

Relatório Mensal de Atividade

art.22 , II, "c", da Lei nº 11.101/2005

Mês de referência:

Agosto de 2019

Empresa em Recuperação Judicial:

Perfilnor Indústria e Comércio Ltda. e Plasnor Industrial de Plásticos Ltda.

Relatório elaborado por:

Vivante Gestão e Administração Judicial

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.





Este relatório mensal de atividade do **GRUPO PERFILNOR**, além de expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa, visa o alinhamento com MM. Juízo, em conformidade com a Lei de Recuperação Judicial e Falência.

I – ESCLARECIMENTO:

O objetivo deste relatório, elaborado pela Vivante, é oferecer aos *stakeholders* uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi confeccionado através das atividades operacionais da Recuperanda, para demonstrar o fluxo de sua atividade mensal através deste relatório, auxiliado por um técnico contábil inscrito junto ao conselho regional de contabilidade sob nº 025.998 e filiação junto a associação dos peritos judiciais de Pernambuco.

II – ATIVIDADE DO ADMINISTRADOR JUDICIAL:

No presente mês a Administradora Judicial, realizou visita *in loco* no intuito de verificar e apurar o andamento das atividades: operacional e financeira da devedora.

III – RELATÓRIO BASE:

Até o momento não foi recebida documentação do Grupo Perfilnor de caráter econômico e financeiro.

(Perfilnor Indústria e Comércio Ltda. e Plasnor Industrial de Plásticos Ltda.)

IV – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em execução ao regimento do art. 22 da Lei 11.101/2005 que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores e interessados” vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail:
rjperfilnor@vivanteaj.com.br
Telefone: +55 81 3231-7665
Sítio Eletrônico: www.vivanteaj.com.br

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjperfilnor@vivanteaj.com.br





SUMÁRIO

Breve Resumo do Período.....	3
Situação Trabalhista.....	4
Consulta a Restrições.....	
Análise Financeira.....	
Análise Contábil.....	
Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)	
Pendências de entrega de documentos	7
Pagamento ao Administrador Judicial	8

Breve Resumo do Período

Perfilnor Indústria e Comércio Ltda			
Processo: 0006899-48.2018.8.17.2810			
Data da distribuição: 16/04/2018			
Data	Requerente	Requerimento	ID
25/07/2019	Vivante	Petição requerendo a juntada do relatório mensal de atividades de maio de 2019	48325274

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail riperfilnor@vivanteaj.com.br





Situação Trabalhista

A Administradora Judicial informa que até o momento não recebeu nenhuma documentação da Recuperanda para verificação da movimentação do quadro de funcionários da empresa (Recibo CAGED), referente aos meses compreendidos entre março e agosto de 2019.

Consulta a Restrições

Não foi enviada consulta ao SERASA, referente ao mês de agosto de 2019 da empresa.

Análise Financeira

A Administradora Judicial informa que até o momento não recebeu nenhuma documentação da Recuperanda para verificação da movimentação do fluxo de caixa da empresa, referente aos meses compreendidos entre março a agosto de 2019.

Análise Contábil

Até o momento não foi apresentada pela Recuperanda documentação referente ao BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO para os meses compreendidos entre janeiro a agosto de 2019, tornando inviável proceder com a verificação da movimentação e situação real da empresa nos últimos 08 (oito) meses.

Visita em cumprimento do art.22 da Lei 11.101/2005

A Administradora Judicial, em cumprimento ao art. 22 da lei 11.101/2005, realizou visita à fábrica da Recuperanda, onde foi recebido pelo Sr. Edmilson, pessoa autorizada pelo Sr Walter Câmara, uma vez que o mesmo se encontra em São Paulo. Destacando o que segue abaixo:

1 – A Administradora Judicial informa que ao realizar visita foi encontrada a empresa sem movimentação e com toda a estrutura anterior operacional da produção desmontado e com áreas do galpão vazias. Visto também que a área administrativa está sem movimentação e com seus móveis e equipamentos em seus lugares de antes.

2 – O Senhor Walter, sócio da empresa, pontuou ao telefone que o Grupo Perfilnor realizará pedido de autofalência.

Verifica-se a seguir fotos retiradas no ato da visita:

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rjperfilnor@vivanteaj.com.br

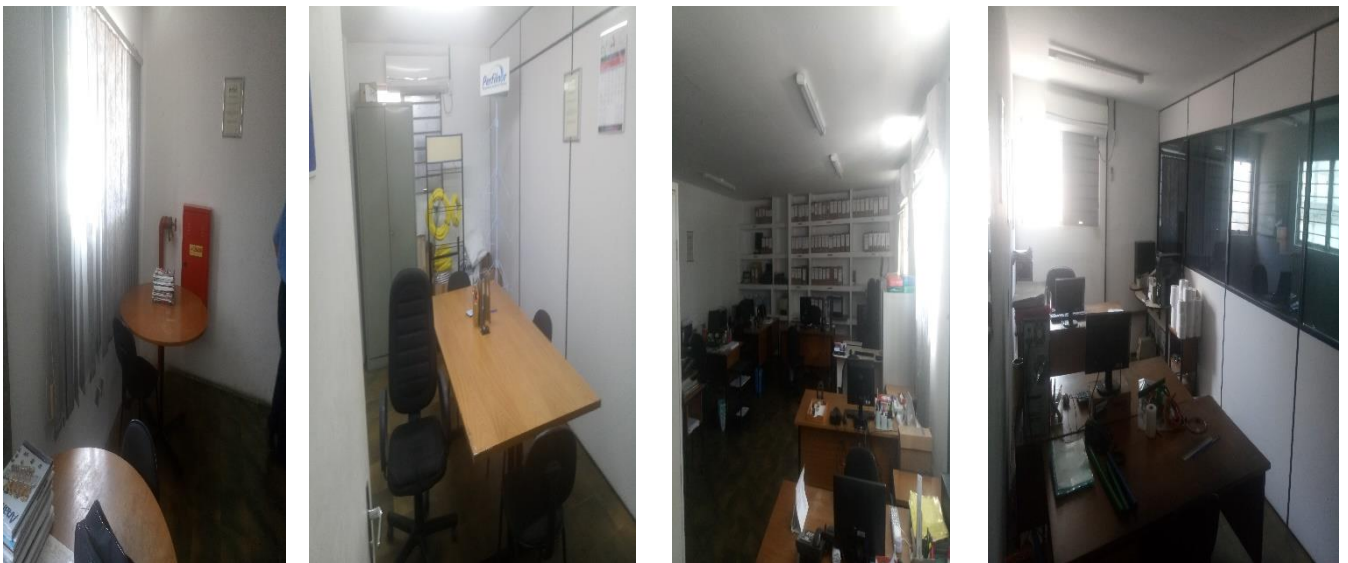




Vista da área da externa da empresa:



Vista da área administrativa:



Vista da área de estoques e áreas vazias da produção:



Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rijperfilnor@vivanteaj.com.br



Verifica-se a seguir fotos retiradas no ato da visita:

Vista da área da produção e máquinas de produção desmontadas:



Vista da área dos tanques usados para resfriamento das mangueiras nas etapas de produção:





PENDÊNCIAS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS:

A Administradora Judicial informa que continua pendente de entrega, pela Recuperanda, os documentos de caráter econômico financeiro e de atividade, para as duas empresas (PLASNOR e PERFILNOR), conforme destacado abaixo:

Referente ao ano 2018:

- 1 – Contratos de mútuos com comprovantes de transferências de mútuos;
- 2 – Declaração de IR dos últimos 03 (três) anos;
- 3 – Balanço Patrimonial e DRE, devidamente formalizado dos 03 (três) últimos trimestres do ano(formalizados conforme Lei nº 6.404/1976 e 11.638/2007);

Referente ao ano 2019:

- 1 – Balanço Patrimonial e DRE, devidamente formalizado de janeiro a agosto de 2019(formalizados conforme Lei nº 6.404/1976 e 11.638/2007);
- 2 – Contratos de Credores Financiadores;
- 3 – Demais documentos listados no quadro a seguir, referente aos meses de março a agosto de 2019:

DOCUMENTOS SOLICITADOS A RECUPERANDA
Balanço Patrimonial;
DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
Fluxo de Caixa (Síntético/Analítico);
Extratos Bancários e sua conciliação;
Relatório geral do Contas a Receber (vencido e a vencer);
Relatório Geral do Contas a Pagar (vencido e a vencer);
Folha de Pagamento;
Consulta ao SERASA da empresa
Relatório do cadastro Geral de Empregados (Recibo do CAGED);
Relatório de Notas Fiscais (obtidos pelo site do Município / Secretaria da Fazenda);
Situação Fiscal: Extratos de Débitos da situação Fiscal perante a União, Estado e Município;
Comprovante de Recolhimento dos Tributos (fiscais e previdenciários)

Observação: A empresa Perfilnor Indústria e Comércio LTDA, CNPJ nº 00.217.048/0001-56 não apresentou, até o momento, nenhum documento. Todos os documentos apresentados até a presente data foram exclusivamente da Plasnor.





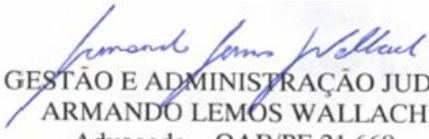
Agosto de 2019

Processo NPU: 0006899-
48.2018.8.17.2810

Pagamento ao Administrador Judicial

A Vivante comunica o inadimplemento da Recuperanda em relação aos pagamentos dos honorários do Administrador Judicial, vencidos em: 05/12/2018, 05/01/2019, 05/02/2019, 05/03/2019, 05/04/2019, 05/05/2019, 05/06/2019, 05/07/2019 e 05/08/2019.

Análise realizada com base nas informações sobre as atividades apresentadas pela Recuperanda no mês de agosto de 2019, em que o perito contador abaixo mencionado assina o presente documento juntamente com a Administradora Judicial


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
Advogado – OAB/PE 21.669



Adriano José da Silva.
CRC – PE: 025.998-05



Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

E-mail: contato@vivanteaj.com.br

Telefone: (81) 3231-7665 / (81) 99922-5733

Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP -Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Edifício EZ Tower, Torre B, 24º Andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo-SP. CEP: 04711-904; +55(11) 30484068

Relatório desenvolvido pela Vivante Gestão e Administração Judicial, em conformidade com o artigo 22 da lei 11.101/2005 e para transparência com os stakeholders. Qualquer dúvida ou questionamento entre em contato através do e-mail rijperfilnor@vivanteaj.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 085.***.***-33 em 24/01/2025 17:24:49

Número do documento: 19102117424036500000051862635

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102117424036500000051862635>

Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 21/10/2019 17:42:40

Num. 52700453 - Pág. 8

